



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 273/2025

Mandaguáçu, 28 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Marcio Aquaroni Navachi
Câmara Municipal
Mandaguáçu - Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobre Vereadores,

Encaminhamos, por meio deste, para a apreciação desse digno Legislativo, o Projeto de Lei sob nº 037/2025, que trata de autorização para que o Poder Executivo possa firmar Termo de Fomento com a entidade **ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO – ANPR**.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 037/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado pela resolução nº 01/2025 do Conselho Municipal do FUNDEB e Decreto Municipal nº 9562/2025, a firmar Termo de Fomento com a ANPR – Associação Norte Paranaense de Reabilitação, com vigência de 12 meses, no valor de R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais) divididas em doze parcelas por parte do Município de Mandaguáçu para a pagamento de folha salarial de profissionais na modalidade Educação Especial visando qualidade de vida e otimização do desempenho educacional, podendo ser aditivado a critério da administração pública.

Art. 2º. O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no Termo de Fomento, advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2025, onerando a seguinte despesa orçamentária: 08.02.12.367.0013.2.043.3.3.50.43.00.00.

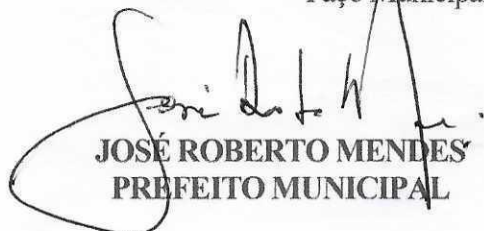
Art. 3º. A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal sob nº 6330/2017 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 4º. A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal sob nº 6330/2017, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 e 62 da Lei Federal sob nº 13.019/2014 e artigo 44 do Decreto Municipal sob nº 6330/2017.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 28 de maio de 2025.


JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

MENSAGEM

É de conhecimento notório e geral que a ANPR, situada em Maringá, é a única entidade da região que presta serviços de modo exclusivo, inestimável e extremamente relevante as pessoas com deficiências motores graves, atendendo crianças de toda a região.

Dessa forma, para que os serviços prestados pela ANPR possam ter continuidade, faz-se necessária e oportuna a aprovação para celebração do Termo de Fomento aprovado pelo Conselho Municipal do FUNDEB através da Resolução sob nº 01/2025, para que seja possível a concessão de subvenção social, conforme consta no plano de trabalho e plano aplicação.

Diante de todo o exposto, e como medida de respeito as pessoas com deficiência mandaguáçuenses, pugna-se pela aprovação deste projeto por esse digno Legislativo.

Paço Municipal Hiro Vieira, 28 de maio de 2025.


JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL